PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

LEI Nº 277 DE 02 DE JULHO DE 2001.

Autoriza o Município de Limeira do Oeste-MG, a adquirir Imóvel Rural, que menciona.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 116, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu com amparo no inciso VII do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Limeira do Oeste-MG, autorizado a adquirir do Senhor João Donato Carmello, um imóvel rural, situado na zona rural deste Município, com a área de 7.62.30 hectares, com as seguintes medidas e confrontações:

"Começando no marco 16, com coordenadas planas locais arbitrárias Norte (Y) de 7839777.795 e Este (X) de 543048.123 de onde segue em direção ao marco 17, no azimute 258º 07' 50", em uma distância de 61.713 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 21, no azimute 247º 34'42", em uma distância de 39.956 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 23, no azimute 261º 47'51", em uma distância de 70.900m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 25, no azimute 305º 09'18", em uma distância de 30.744 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 16 ao marco 26 confronta com o Córrego do Reserva, daí segue defletindo à direita, segue em direção ao marco 27, no azimute 4º 19'46", em uma distância de 43.206 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 35, no azimute 2º 36'04", em uma distância de 422.399 m, deste defletindo à direita, segue em direção ao marco 38, no azimute 3º 52'21", em uma distância de 13.381 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 71, no azimute 2º 32'59", em uma distância de 41.030 m, do marco 26 ao 71 confronta com Sucessores de Bolivar Raimundo da Silva, deste segue defletindo à direita, segue em direção ao marco 73, no azimute 94º 31'40", em uma distância de 96.268 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 53, no azimute 171º 23'39", em uma distância de 294.523 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 12, no azimute 165º 52'43", em uma distância de 84.049 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 15, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

azimute 169° 17'40", em uma distância de 85.254 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 16, no azimute 171° 06'29", em uma distância 28.612 m, confrontando do marco 16 ao marco 16 com quem de direito, fechando assim uma área de 76.230,00 metros quadrados ou 7.62.30 hectares ou ainda 1.575 alqueires mineiros."

Art. 2º - Referido imóvel será incorporado ao patrimônio público municipal e destina-se à construção de um prédio comercial, cuja finalidade é a instalação de um frigorífico.

Art. 3º - O preço a ser pago pelo mencionado imóvel é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), que será pago na ocasião de outorga da competente escritura, sendo que o preço do aludido imóvel é o constante do laudo de avaliação, exarado pela Comissão Permanente de Avaliação, conforme laudo anexo.

Art. 4º - Para efetivação da presente aquisição o Município despenderá a quantia de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), incluídas as despesas com a outorga e registro da escritura, correndo tal despesa por conta da dotação orçamentária 20.09 4.2.1.0.01 10.57.316.1.014 do Departamento de Obras.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, MG., 02 de julho de 2001.

Antônio Ferrari
Prefeito do Município